



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9288/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para retificação da Rua João Gabriel Santana, Bairro Porto Grande.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.124.4375.0137.0000, localizado na Rua João Gabriel Santana, s/nº, Porto Grande, nesta cidade, tendo como proprietária NILDO DE OLIVEIRA, para retificação da Rua João Gabriel Santana, Bairro Porto Grande, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.369.089,530 m e E: 459.027,155 m, confrontando com Propriedade de Nildo de Oliveira, Rua João Gabriel Santana s/m, Porto Grande, São Sebastião - SP, IC: 3134.124.4395.0155.0000, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.369.082,190m e E: 459.040,390m, com azimute de 119°00'47" e distância de 15,13m; agora confrontando com Rua João Gabriel Santana; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.065,484 m e E: 459.031,970 m, com azimute de 206°44'55" e distância de 18,71m; agora confrontando com Propriedade de Salome Eliasquevitch Mantovani, Rua João Gabriel Santana s/n, Porto Grande, São Sebastião - SP, IC: 3134.124.4375.0125.0000; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.369.077,190 m e E: 459.010,806 m, com azimute de 298°56'45" e distância de 24,19m; agora confrontando com Rua João Gabriel Santana; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.369.078,235 m e E: 459.012,143 m, com azimute de 51°59'22" e distância de 1,70m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.369.081,235 m e E: 459.015,884 m, com



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



azimute de $51^{\circ}16'13''$ e distância de 4,80m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.369.083,408 m e E: 459.018,836 m, com azimute de $53^{\circ}38'56''$ e distância de 3,66m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.369.089,530 m e E: 459.027,155 m, com azimute de $53^{\circ}38'56''$ e distância de 10,33m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 369,40 m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito